



Ofício nº 26/2021

000001

Manfrinópolis, em 14/10/2021.

**De: Secretaria Municipal De Administração E Finanças;
Secretaria Municipal De Saúde;
Secretaria Municipal De Assistência Social;
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes;
Secretaria Municipal De Interior;
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal Planejamento;
Secretaria Municipal De Urbanismo;**

Para: PREFEITA MUNICIPAL

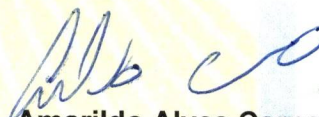
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **R\$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais) referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação**, os valores de referência foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 6 Meses após data da assinatura da homologação.

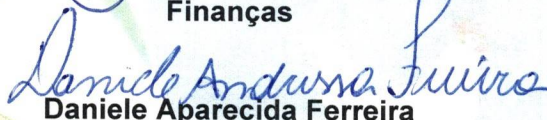
Atenciosamente,


Joviana Tais Frizzo

Secretaria Municipal De Administração E
Finanças



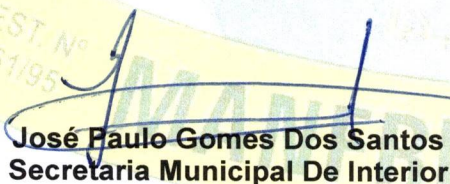
Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde


Daniele Aparecida Ferreira

Secretaria Municipal De Assistência Social


Mariza Recalcatti

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e
Esportes


José Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Interior


Dauri Teixeira
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio
Ambiente


Silomar Elias De Oliveira
Secretaria Municipal Planejamento


Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo

ORÇAMENTOS DE MADEIRAS PINOS E EUCALIPTO

Empresa: Construtora duques e Fabrica de Artefatos de Cimento

CNPJ: 41.103.142/0001-61

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancha de eucalipto 5x12cm = 4mt	2722 10m ³	850,00	8.500,00
Ripão de pinos 5x5 = 3mt	6932 1m ³	590,00	590,00
Pau quadrado 5x10cm = 3mt	6933 2m ³	620,00	1.240,00
Tábua 25x2cm = 3mt	6934 8m ³	630,00	5.040,00
		TOTAL =	15.370,00

Manfrinópolis – PR, 24 de setembro de 2021

CONSTRUTORA DUQUES
E FABRICA DE
ARTEFATOS DE
CIME:41103142000161

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA
DE ARTEFATOS DE
CIME:41103142000161
Dados: 2021.09.23 17:03:19 -03'00'

Sócio Administrador
Rogerio Duquesne
CPF: 976.819.549-53



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA****CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROGERIO DUQUESNE, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Pedreiro, natural da cidade de Salgado Filho – PR, data de nascimento 05/03/1974, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 6.587.627-2, expedida por SSP/PR em 28/08/1992 e CPF: nº 976.819.549-53, residente e domiciliado na cidade de Manfrinópolis - PR, na RUA ENCANTILADO, nº S/N, CENTRO NOVO, CEP: 85628-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, e usará a expressão CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ENCANTILADO, nº S/N, CENTRO NOVO, Manfrinópolis - PR, CEP: 85628000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROGERIO DUQUESNE	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROGERIO DUQUESNE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Manfrinópolis - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Manfrinópolis - PR, 03 de março de 2021

ROGERIO DUQUESNE
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
97681954953	ROGERIO DUQUESNE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 08:19 SOB N° 41209780308.
PROTOCOLO: 211310921 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101485660. CNPJ DA SEDE: 41103142000161.
NIRE: 41209780308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 254/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/10/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QE5C34XH4BQ2

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1174	41.103.142/0001-61	9088342167	226

ENDEREÇO

RUA ENCANTILADO, SN - CASA - CENTRO NOVO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Manfrinópolis, 24 de Setembro de 2021

Emitido por: ISABEL CAROLINA MACHADO CHANACZ

Isabel Carolina Machado Chanacz

Contadora - CRC/PR 066669/0-1

CPF 027.987.149-07

Decreto Nº 809/2014 de 01.08.2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 41.103.142/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:45 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **5B7D.EE18.C8B5.FD47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.103.142/0001-61

Razão Social: CONSTRUTORA DUQUES FABRICA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Endereço: RUA ENCANTILADO SN / CENTRO NOVO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2021 a 25/10/2021

Certificação Número: 2021092602340712171420

Informação obtida em 14/10/2021 10:44:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025052824-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.103.142/0001-61**

Nome: **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.103.142/0001-61
Certidão nº: 29173290/2021
Expedição: 24/09/2021, às 13:36:00
Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.103.142/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'A' or similar character, located in the bottom right corner of the page.

226185

000012

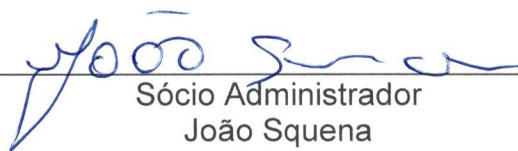
ORÇAMENTOS DE MADEIRAS PINOS E EUCALIPTO

Empresa: João Squena Comércio de Madeiras

CNPJ: 22.183.397/0001-37

DESCRIÇÃO DO PREODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancha de eucalipto 5 X 12 cm = 4 mt	10m ³	930,00	9.300,00
Ripão de pinos 5 X 5 = 3 mt	1m ³	580,00	580,00
Pau quadrado 5 X 10 cm = 3 mt	2m ³	700,00	1.400,00
Tábua 25 X 2 cm = 3 mt	8m ³	620,00	4.960,00
TOTAL			16.240,00

Manfrinópolis/PR, em 24 de setembro de 2021.


Sócio Administrador
João Squena





MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
 01.614.343/0001-09
 RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ nº 99 / 2021

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº de 04/10/2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome

SQUENA COM. DE MADEIRAS - ME

CNPJ/CPF: 22.183.397/0001-37

Localização

AV SAO CRISTOVAO, nº 115 - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

Área utilizada: 200,00

Atividades

4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados.

1622-6/01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas.

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

Emitido em

04/10/2021

Válido até

31/12/2021

Observações

ALVARÁ REF. EXERCÍCIO DE 2021.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ:02798714907

Assinado de forma digital por ISABEL CAROLINA MOCHNACZ:02798714907

Dados: 2021.10.04 16:18:22 -03'00'

Emissor: ISABEL CAROLINA MOCHNACZ



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 253/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/10/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QE5C34XH4B93

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SQUENA COM. DE MADEIRAS - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1002

22.183.397/0001-37

99

ENDEREÇO

AV SAO CRISTOVAO, n° 115 - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Compra e venda de imóveis próprios

Observações:

Manfrinópolis, 24 de Setembro de 2021

Emitido por: ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Isabel Carollina Mochnacz
Contadora - CRC/PR 066809/2014

CPF 027.987.149-07

Decreto N° 809/2014 de 01.08.2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOÃO SQUENA COM. MADEIRAS
CNPJ: 22.183.397/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:46:31 do dia 10/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2022.

Código de controle da certidão: **5C8A.C4B7.2E77.FDD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.183.397/0001-37

Razão Social: JOAO SQUENA COM MADEIRAS ME

Endereço: AVENIDA ENCANTILHADO / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2021 a 15/10/2021

Certificação Número: 2021091602415507323801

Informação obtida em 24/09/2021 13:30:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025052807-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.183.397/0001-37**
Nome: **JOAO SQUENA COM. MADEIRAS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOÃO SQUENA COM. MADEIRAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.183.397/0001-37
Certidão nº: 29173223/2021
Expedição: 24/09/2021, às 13:35:02
Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOÃO SQUENA COM. MADEIRAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.183.397/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'A' or similar character, is written in the bottom right corner of the page.

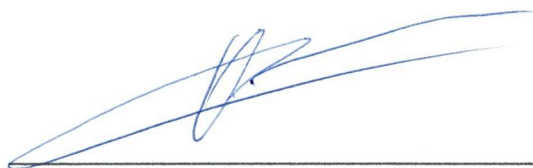
ORÇAMENTOS DE MADEIRAS PINOS E EUCALIPTO

Empresa: Ozeia Della Betta & Cia LTDA

CNPJ: 05.689.189/0001-95

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prancha de eucalipto 5x12cm = 4mt	10m ³	960,00	9.600,00
Ripão de pinos 5x5 = 3mt	1m ³	700,00	700,00
Pau quadrado 5x10cm = 3mt	2m ³	730,00	1.460,00
Tábua 25x2cm = 3mt	8m ³	740,00	5.920,00
		TOTAL =	17.680,00

Manfrinópolis – PR, 24 de setembro de 2021

OZÉIA DELLA BETTA
& CIA LTDA - EPP
CNPJ 05.689.189/0001-95Sócio Administrador
Ozeias Della Betta



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 252/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/10/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QE5C34XH4B9M

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
453	05.689.189/0001-95	9028090401	50

ENDEREÇO

AVENIDA SÃO CRISTOVAO, S/N - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Manfrinópolis, 24 de Setembro de 2021

Emitido por: *Isabel C. Machado*
Isabel Carolina Machado
Contadora - CRC/PR 060674/CHINACZ
CPF 027.987.149-07
Decreto Nº 809/2014 de 01.08.2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.689.189/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:37 do dia 10/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2022.

Código de controle da certidão: **6D71.4987.C3F1.89A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'L' or similar character, located in the bottom right corner of the page.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.689.189/0001-95

Razão Social: OZEIA DELLA BETTA E CIA LTDA

Endereço: AV SAO CRISTOVAO SN / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2021 a 05/10/2021

Certificação Número: 2021090601130620512904

Informação obtida em 24/09/2021 13:28:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive-like mark.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000024

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025052780-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.689.189/0001-95**
Nome: **OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.689.189/0001-95

Certidão nº: 29173511/2021

Expedição: 24/09/2021, às 13:37:27

Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.689.189/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink signature or scribble located in the bottom right corner of the page.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

000026

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 14/10/2021.

Ilena D. F. Pegoraro Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 26/2021 – DC

Manfrinópolis, em 14/10/2021

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº26/2021 expedido em 14/10/2021 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 14/10/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1480	04.003.13.392.1301.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

Lote: 1 - Lote 001																
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unit	Preço Unitário Duques e Fábrica de Artefatos de Cimento	Preço Unitário Construtora e Duques de Fábrica de Artefatos de Cimento	Preço Unitário João Squena Comercio de Madeiras	Preço Unitário Squena Comercio de Madeiras	Preço Unitário João Ozeia Della Betta e CIA LTDA	Preço total Ozeia Della Betta e CIA LTDA						
1	2922	PRANCHA DE EUCALIPTO 5 x 12CM x 4M	10	M³	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00						
2	6932	RIPÃO DE PINOS 5 x 5CM x 3M	1	M³	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00						
3	6933	PAU QUADRADO 5 x 10CM x 3M	2	M³	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00						
4	6934	TÁBUA 25 x 2CM x 3M	8	M³	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00	R\$ 740,00	R\$ 5.920,00						
					TOTAL MENOR PREÇO	R\$ 15.280,00										
Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis																
1º	MENOR PREÇO				Adm	580	Saude	3200	Social	1760	Agricultura	2710	M. Ambiente	3460	Educação	1200
2º	MENOR PREÇO					340				1800		2780			1210	
3º	MENOR PREÇO														1480	
					Interior	2080	Urbanismo	2440								1550
						2130		2500								
								2650								

Manfrinópolis em 14/10/2021



Município de Manfrinópolis - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 26/2021

Página:1

Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 24889-0 CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CNPJ: 41.103.142/0001-61 Telefone: 46999039872 Status: Classificado Email: CONSTRUTORADUQUES@GMAIL.COM									
Lote 001 - Lote 001									
001	6833 PAU QUADRADO 5 x 10CM x 3M	M3	2,00	Classificado			620,00	9740,00	*
002	2722 PRANCHA DE EUCALIPTO 5 x 12CM x 4M	M3	10,00	Classificado			850,00	8500,00	*
Fornecedor: 22678-5 JOÃO SQUEENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME CNPJ: 22.183.397/0001-37 Telefone: Email:									
Lote 001 - Lote 001									
003	6832 RIPÃO DE PINOS 5 x 5CM x 3M	M3	1,00	Classificado			580,00	580,00	*
004	6834 TÁBUA 25 x 2CM x 3M	M3	8,00	Classificado			620,00	4960,00	*
VALOR TOTAL:							15.280,00		

0029



Município de Manfrinópolis - 2021

Classificação por item

Processo dispensa 26/2021

000030

Equipiano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 6933 PAU QUADRADO 5 x 10cm x 3M				
24869-0	CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE	41.103.142/0001-61	Classificado	620,00
22678-5	JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME	22.183.397/0001-37	Classificado	700,00
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	730,00
Item 002: 2722 PRANCHA DE EUCALÍPTO 5 x 12CM x 4M				
24869-0	CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE	41.103.142/0001-61	Classificado	850,00
22678-5	JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME	22.183.397/0001-37	Classificado	930,00
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	960,00
Item 003: 6932 RIPÃO DE PINOS 5 x 5CM x 3M				
22678-5	JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME	22.183.397/0001-37	Classificado	580,00
24869-0	CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE	41.103.142/0001-61	Classificado	590,00
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	700,00
Item 004: 6934 TÁBUA 25 x 2CM x 3M				
22678-5	JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME	22.183.397/0001-37	Classificado	620,00
24869-0	CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE	41.103.142/0001-61	Classificado	630,00
1757-4	OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA	05.689.189/0001-95	Classificado	740,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Manfrinópolis - 2021
Mapa da Licitação
Processo dispensa 26/2021

Data abertura: 14/10/2021 Data julgamento: 14/10/2021 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 05.689.189/0001-95			CNPJ: 22.183.397/0001-37			CNPJ: 41.103.142/0001-61		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca			
Lote 001 - Lote 001											
001	PAU QUADRADO 5 x 10cm x 3M	M3	2,00	730,00	700,00		620,00 *				
002	PRANCHA DE EUCALIPTO 5 x 12CM x 4M	M3	10,00	960,00	930,00		860,00 *				
003	RIPÃO DE PINOS 5 x 5CM x 3M	M3	1,00	700,00	560,00 *		590,00				
004	TÁBUA 25 x 2CM x 3M	M3	8,00	740,00	620,00 *		630,00				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					5.540,00					9.740,00	

000031



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº221/2021

000032

DISPENSA Nº 26/2021

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis.

Data da Solicitação: 14/10/2021

Empresa: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, **CNPJ:** 41.103.142/0001-61

Endereço: RUA ENCANTILADO, SN CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO NOVO CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR.

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAU QUADRADO 5 x 10cm x 3M	M3	2,00	620,00	1.240,00
1	2	PRANCHA DE EUCALÍPTO 5 x 12CM x 4M	M3	10,00	850,00	8.500,00
TOTAL						9.740,00

Empresa: JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME, **CNPJ:** 22.183.397/0001-37
Endereço: AV SAO CRISTOVAO, SN - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR.


JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	RIPÃO DE PINOS 5 x 5CM x 3M	M3	1,00	580,00	580,00
1	4	TÁBUA 25 x 2CM x 3M	M3	8,00	620,00	4.960,00
TOTAL						5.540,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses

ASSINATURA: 14/10/2021


Jozinei Dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação


Susana Francisconi
Membro da Comissão de Licitação


Isabel Carolina Mochnacz
Membro da Comissão de Licitação


Ilená De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal



TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2021

000033

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, que reconhece a dispensa de licitação para a **Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis .**

Manfrinópolis, em 14/10/2021 .

Comissão Permanente de Licitações portaria nº 3329/2021 de 14/01/2021.


Jozinei Dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

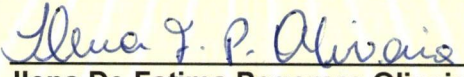

Susana Francisconi

Membro da Comissão de Licitação


Isabel Carolina Mochnacz

Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021**ORIGEM:** Processo de Dispensa de licitação 26/2021**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Dispensa de licitação 26/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa sobre: **Aquisição de madeiras para reparos e manutenção em bens públicos.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Processo de Dispensa de licitação, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021. Há necessidade de suplementação orçamentaria

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotou as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Dispensa de licitação, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

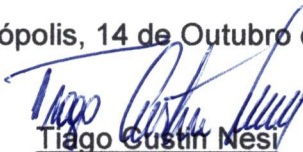
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 14 de Outubro de 2021.



Tiago Custin Mesquita
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000036

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: DISPENSA Nº 026/2021

PARECER

EMENTA: Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado, tabuas, reparos e manutenção de bens públicos de Manfrinópolis.

Trata-se de pedido de autorização para empenhamento de despesa em favor das pessoas jurídicas **CONSTUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 41.103.142/0001-61, e JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME, CNPJ 22.183.397/0001;** no valor de R\$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais), referentes a aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado, tabuas, reparos e manutenção de bens públicos de Manfrinópolis/PR.

Foram realizadas cotações de preços junto as empresas supracitadas, tendo apresentado proposta compatíveis com o valor de mercado, cujo valores seguem apenso.

A regularidade da proponente fiscal e jurídica restam comprovadas pelos documentos e certidões anexadas. O Departamento de Contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor total da aquisição, conforme se depreende do artigo 24, inciso II.

A lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, estabelece no artigo 1º, inciso I, alínea "b", que a dispensa da licitação, de que trata o artigo 24 da lei 8.666, até o limite de "R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço

Beover



**PREFEITURA MUNICIPAL DE 000037
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez.”

Resta ser informado pelo departamento competente se neste exercício não ocorreu nenhuma aquisição de material semelhante para evitar a aquisição fracionada vedando assim a dispensa conforme instituído no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Após prestada a informação de que não se verificou a compra de itens já adquiridos neste exercício e compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos favoravelmente à dispensa e respectiva autorização do empenhamento solicitado.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 15 de outubro de 2021.

Leonir P. Batista

LEONIR PAGNONCELI BATISTA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR Nº 85.221



TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 26/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:

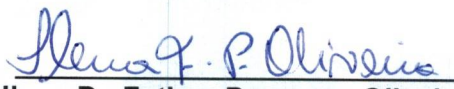
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 26/2021 referente à **Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	PAU QUADRADO 5 x 10Cm x 3M	M3	2,00	620,00	1.240,00	
1	2	PRANCHA DE EUCALÍPTO 5 x 12CM x 4M	M3	10,00	850,00	8.500,00	
TOTAL						9.740,00	

JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	RIPÃO DE PINOS 5 x 5CM x 3M	M3	1,00	580,00	580,00	
1	4	TÁBUA 25 x 2CM x 3M	M3	8,00	620,00	4.960,00	
TOTAL						5.540,00	

Estando em conformidade com o Processo dispensa 26/2021 datada de 14/10/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2021.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição n° 1934 Pág.: 3A
Data: 19 / 10 / 2021.
fucilane

PUBLICADO NO
DIOM/PR
Edição n° 2372 Pág.: 485/486
Data: 19 / 10 / 2021.
fucilane

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão nº 62/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 62/2021 referente à **Contratação de empresa especializada em assessoria para realização da Conferência Municipal de Educação de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:**

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de assessoria para Conferência Municipal de Educação: Elaboração, leitura e aprovação do Regimento Interno; Palestra magna para Conferência Municipal de Educação: "Inclusão, Equidade e Qualidade. Compromisso com o futuro da Educação Brasileira". Eixo 1 O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas; Eixo 2 Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação; Eixo 3 Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo de construção; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação e orientação aos grupos e debates sobre a temática em pauta; Assessoria e organização para a aprovação das propostas na plenária final; Auxílio e organização para as eleições dos delegados para a conferência Estadual; Elaboração do relatório final. O tema da conferência deve ser seguido de eixos de discussão e as determinações apresentadas pelo Conselho Nacional e Conselho Estadual de Educação. Com carga horária de 08 horas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	SERV	1,003	3.800,00	3.800,00
TOTAL							3.800,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 62/2021 datada de 14/10/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 18/10/2021. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 26/2021 referente à **Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:**

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAU QUADRADO 5 x 10cm x 3M	M3	2,00	620,00	1.240,00
1	2	PRANCHA DE EUCALÍPTO 5 x 12CM x 4M	M3	10,00	850,00	8.500,00
TOTAL						9.740,00

JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME

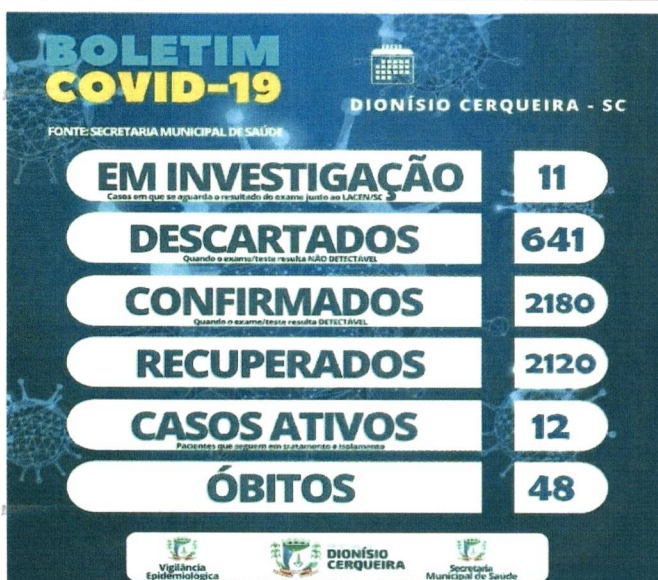
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	RIPÃO DE PINOS 5 x 5CM x 3M	M3	1,00	580,00	580,00
1	4	TÁBUA 25 x 2CM x 3M	M3	8,00	620,00	4.960,00
TOTAL						5.540,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 26/2021 datada de 14/10/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 18/10/2021. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Eloi Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 15/2021, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CALÇADÃO MUNICIPAL, em favor de:**

Empresa: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA. CNPJ Nº 04.287.582/0001-90
Valor Total: R\$ 17.025,50 (dezesete mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Pranchita, 18 de outubro de 2021.
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal



É HORA DE VACINAR

Frete ao enorme desafio provocado pela pandemia da Covid-19, a vacina assumiu um protagonismo ainda maior no Brasil e no mundo. Na ausência de remédios cientificamente eficazes, a imunização se torna a saída mais eficaz – aliada à adoção de medidas de higiene e distanciamento social – para diminuir a proliferação do novo coronavírus.

Acompanhe o calendário de vacinação contra a Covid-19 no seu município e faça a sua parte!

PREFEITURA DE SÃO BERNARDINO

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 133 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 26/2021.

CONTRATADO: JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME. CNPJ: 22.183.397/0001-37

VALOR CONTRATADO: 5.540,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2021.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 134 de 2021. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em assessoria para realização da Conferência Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 62/2021.

CONTRATADO: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944. CNPJ: 34.798.600/0001-69

VALOR CONTRATADO: 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 33/2021

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 04 de novembro de 2021, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 18 de outubro de 2021. Eloi Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 33/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS PPRÁ-PCMSO-LTCAT

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Nr.: 33/2021
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo
		148/2021
		Data do Processo:
		15/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	148/2021					
b) Licitação Nr.:	33/2021 - DL					
c) Modalidade:	Dispensa de licitação					
d) Data Homologação:	15/10/2021					
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS PPRÁ-PCMSO-LTCAT.					
f)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Unid.	Total
J F PERES RANIERI						
1	Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRÁ. Visita técnica de um profissional de segurança do trabalho nas dependências da Prefeitura, em que seja registrado documento que conste os riscos que os colaboradores estão expostos, medidas de segurança propostas e cronograma das atividades desenvolvidas. Organização anual e estabelecimento de metas prioritizadas e cronograma, gerando periodicidade e uma forma de avaliação do desenvolvimento do PPRÁ. (74014387)	SER	1,000	0,000	5.500,0000	5.500,0000
2	Elaboração de Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional Definição da estrutura do local e elaboração das especificações dos riscos e respectivos exames complementares necessários, formatação do planejamento anual dos exames clínicos e todos os procedimentos são notificados gerando relatórios periódicos e anuais de importância comprobatória dos benefícios à empresa e aos trabalhadores. (74014388)	SER	1,000	0,000	5.500,0000	5.500,0000
3	Elaboração de Laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de trabalho Cumprimento das NRs 15 e 16 sobre características de Insalubridade e Periculosidade bem como o decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial. De acordo com a legislação o exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao trabalhador o direito de receber um adicional, equivalente a: 40% para insalubridade de grau máximo 30% para periculosidade 20% para insalubridade de grau médio 10% para insalubridade de grau mínimo (74014389)	SER	1,000	0,000	5.500,0000	5.500,0000
Total Fornecedor:						16.500,0000
Total Geral:						16.500,0000

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.39.00	R\$ 2.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R\$ 4.600,00

Mandirituba, 15 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	09.001.12.361.0003.2316.3.3.90.39.00	R\$ 6.600,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R\$ 3.300,00

Mandirituba, 15 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:EECE1573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 26-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 26/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 26/2021 referente à **Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAU QUADRADO 5 x 10cm x 3M	M3	2,00	620,00	1.240,00
1	2	PRANCHA DE EUCALIPTO 5 x 12CM x 4M	M3	10,00	850,00	8.500,00
TOTAL						9.740,00
JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	RIPÃO DE PINOS 5 x 5CM x 3M	M3	1,00	580,00	580,00
1	4	TÁBUA 25 x 2CM x 3M	M3	8,00	620,00	4.960,00
TOTAL						5.540,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 26/2021 datada de 14/10/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6C008597

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-2021**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 62/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 62/2021 referente à Contratação de empresa especializada em assessoria para realização da Conferência Municipal de Educação de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de assessoria para Conferência Municipal de Educação Elaboração, leitura e aprovação do Regimento Interno; Palestra magna para Conferência Municipal de Educação: "Inclusão, Equidade e Qualidade Compromisso com o futuro da Educação Brasileira". Eixo 1 O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas; Eixo 2 Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação; Eixo 3 Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo de construção; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação e orientação aos grupos e debates sobre a temática em pauta; Assessoria e organização para a aprovação das propostas na plenária final; Auxílio e organização para as eleições dos delegados para a conferência Estadual; Elaboração do relatório final. O tema da conferência deve ser seguido os eixos de discussão e as determinações apresentadas pelo Conselho Nacional e Conselho Estadual de Educação. Com carga horária de 08 horas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	SERV	1,00	3.800,00	3.800,00
TOTAL							3.800,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 62/2021 datada de 14/10/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5AE8C963

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO**

Pregão Eletrônico

987693.512021 .6023 .5136 .2743956

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00051/2021



Contrato de aquisição de materiais nº 132/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.103.142/0001-61**, Com sede à RUA ENCANTILADO, SN CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO NOVO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr ROGERIO DUQUESNE, Portador da Cédula de Identidade nº 65876272 e do CPF nº 976.819.549-53, Residente e domiciliado na cidade de RUA ENCANTILADO, SN CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO NOVO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Processo dispensa Normal nº 26 /2021**.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	6933	PAU QUADRADO 5 x 10cm x 3M	M3	2,00	620,00	1.240,00
Lote 01	2	2722	PRANCHA DE EUCALÍPTO 5 x 12CM x 4M	M3	10,00	850,00	8.500,00
TOTAL							9.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa Normal, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo dispensa Normal** n.º 26/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 9.740,00 (Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 10 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **18/10/2021 à 17/04/2022** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **18/10/2021 à 17/04/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela**



Secretaria da Receita Federal;

- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:



1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e



1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Regina Augusto



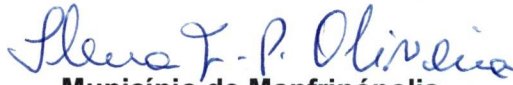
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro


Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

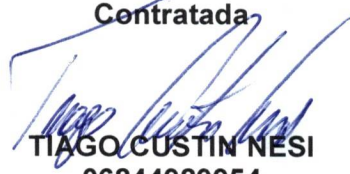
Manfrinópolis em 18/10/2021



Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal


CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ROGERIO DUQUESNE
97681954953
Contratada


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000050

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 132 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 26/2021.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61

VALOR CONTRATADO: 9.740,00 (Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

<p>PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional</p> <p>Edição nº <u>1934</u> Pág.: <u>1A</u> Data: <u>19</u> / <u>10</u> / 2021. <u>Faculone</u></p>	<p>PUBLICADO NO DIOM/PR</p> <p>Edição nº <u>2372</u> Pág.: <u>169</u> Data: <u>19</u> / <u>10</u> / 2021. <u>Faculone</u></p>
--	---



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 91/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO A UMC

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **JEVERSON GOMES DA SILVA**, para exercer o cargo de Auxiliar da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 15 de outubro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 132 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 26/2021.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61

VALOR CONTRATADO: 9.740,00 (Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2021. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA** - Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA

**VOCÊ
SABE
QUAL É O
PAPEL DO
VEREADOR?**

Como integrante do Poder Legislativo municipal, o vereador tem como **função primordial** representar os interesses da população perante o poder público. Esse é o objetivo final de uma pessoa escolhida como representante do povo. Pode-se dizer, ainda, que a **atividade mais importante do dia a dia** de um vereador é legislar.

ACOMPANHE O TRABALHO DOS VEREADORES:
www.camaradc.sc.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ERRATA DO EDITAL 03/2021

PSS Estagiários

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 03/2021, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **ERRATA DO EDITAL 03/2021 - PSS Estagiários**, a saber:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	16/10/2021 a 01/10/2021
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	04/10/2021 – no Diário Oficial: https://www.dioems.com.br/pesquisa.php
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	04/11/2021 a 05/11/2021 – até às 16h – pelo e-mail: patobranco@estagioscin.org.br
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições	06/11/2021 – no site da Prefeitura de Barracão e no site: https://licitar.online/pss/barracao
Publicação da Classificação Preliminar	09/11/2021 – no Diário Oficial: https://www.dioems.com.br/pesquisa.php
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	09/11/2021 a 10/11/2021 – até às 16h – pelo e-mail: patobranco@estagioscin.org.br
Publicação das Respostas aos Recursos da Classificação Preliminar	12/11/2021 – no site da Prefeitura de Barracão e no site: https://licitar.online/pss/barracao
Publicação da Classificação Final	13/11/2021 – no Diário Oficial: https://www.dioems.com.br/pesquisa.php
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

LEIA-SE:

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	16/10/2021 a 01/10/2021
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	04/10/2021 – no Diário Oficial: https://www.dioems.com.br/pesquisa.php
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	04/11/2021 a 05/11/2021 – até às 16h – pelo e-mail: patobranco@estagioscin.org.br
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições	06/11/2021 – no site da Prefeitura de Barracão e no site: https://licitar.online/pss/barracao
Publicação da Classificação Preliminar	09/11/2021 – no Diário Oficial: https://www.dioems.com.br/pesquisa.php
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	09/11/2021 a 10/11/2021 – até às 16h – pelo e-mail: patobranco@estagioscin.org.br
Publicação das Respostas aos Recursos da Classificação Preliminar	12/11/2021 – no site da Prefeitura de Barracão e no site: https://licitar.online/pss/barracao
Publicação da Classificação Final	13/11/2021 – no Diário Oficial: https://www.dioems.com.br/pesquisa.php
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Barracão, PR, 19 de outubro de 2021.

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ: 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: Dist. de Mat. de Esc. Americanas Ltda. CNPJ Nº 73.272.528/0001-93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 17.710,55 (Dezesseis Mil, Setecentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	80	01.001.10.302.0100.2001	869	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 18 de outubro de 2021. **ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE** - Diretor Superintendente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ: 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: IVONETE I PALUDO BURTET. CNPJ Nº 05.912.536/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.115,98 (Seis Mil, Cento e Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	80	01.001.10.302.0100.2001	869	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 18 de outubro de 2021. **ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE** - Diretor Superintendente

TAYNÁ MIRANDA TONÁ

Médica Veterinária
CPF: 053.354.909-42
RG: 10.734.314-8

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (18.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador: E7A61441

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 188/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 02/2021

EDITAL Nº 188/2021

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2021, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 19, 20, 21, 22 e 25 de Outubro de 2021**, conforme segue:

DIREITO				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
01	7º	EDUARDA CASSIANO BARROS	21/03/2001	65

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 19 de Outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador: 3A906110

**LICITAÇÃO
AVISO****Aplicação de Sanções**

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020
EMPRESA: OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e demais documentos que instruem o processo, resolve:

- APLICAR PENALIDADE DE MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do item 7.1.1.3 do contrato firmado, conforme disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 - DECLARAR IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL, nos termos do item III do item 7.1 do contrato firmado, conforme disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, com base no art. 109, I “ e ” e “ f ” da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal.

Mandaguari, 14 de Outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador: 381A9B1C

**LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FICA SUSPENSADA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para que seja feita análise dos termos expostos na impugnação.

Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 10 de Outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador: 24FCE33F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 132-2021****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 132 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 26/2021.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61 VALOR CONTRATADO: 9.740,00 (Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal



Contrato de aquisição de materiais nº **133/2021**, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.183.397/0001-37**, Com sede à AV SAO CRISTOVAO, nº 115 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr JOAO SQUENA, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 913.848.939-20, Residente e domiciliado na cidade de AVENIDA SAO CRISTOVAO, 12 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Processo dispensa Normal nº 26 /2021**.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	3	6932	RIPÃO DE PINOS 5 x 5CM x 3M	M3	1,00	580,00	580,00
Lote 01	4	6934	TÁBUA 25 x 2CM x 3M	M3	8,00	620,00	4.960,00
TOTAL							5.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa Normal, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo dispensa Normal n.º 26/2021** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1210	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	04.003.13.392.1301.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 5.540,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 10 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **18/10/2021 à 17/04/2022** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **18/10/2021 à 17/04/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**



- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir



materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da



licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.



1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.



CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.




CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 18/10/2021


Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha


JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME
JOAO SQUENA
91384893920
Contratada


TIAGO CUSTINNESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

600061

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 133 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 26/2021.

CONTRATADO: JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME. CNPJ: 22.183.397/0001-37

VALOR CONTRATADO: 5.540,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2021.

Iléna de Fatima Pegoraro Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

<p>PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional</p> <p>Edição nº <u>1934</u> Pág.: <u>3A</u> Data: <u>19</u> / <u>10</u> / 2021. <i>fulane</i></p>	<p>PUBLICADO NO DIOM/PR</p> <p>Edição nº <u>2372</u> Pág.: <u>170</u> Data: <u>19</u> / <u>10</u> / 2021. <i>fulane</i></p>
--	---

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão nº 62/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 62/2021 referente à **Contratação de empresa especializada em assessoria para realização da Conferência Municipal de Educação de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de assessoria para Conferência Municipal de Educação: elaboração, leitura e aprovação do Regimento Interno; Palestra magna para Conferência Municipal de Educação: "Inclusão, Equidade e Qualidade Compromisso com o futuro da Educação Brasileira". Eixo 1 O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas; Eixo 2 Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação; Eixo 3 Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo de construção; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação e orientação aos grupos e debates sobre a temática em pauta; Assessoria e organização para a aprovação das propostas na plenária final; Auxílio e organização para as eleições dos delegados para a conferência Estadual; Elaboração do relatório final. O tema da conferência deve ser seguido os eixos de discussão e as determinações apresentadas pelo Conselho Nacional e Conselho Estadual de Educação. Com carga horária de 08 horas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	SERV	1,003	3.800,003	3.800,00
TOTAL							3.800,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 62/2021 datada de 14/10/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 18/10/2021. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa nº 26/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 26/2021 referente à **Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAU QUADRADO 5 x 10Cm x 3M	M3	2,00	620,00	1.240,00
1	2	PRANCHA DE EUCALÍPTO 5 x 12CM x 4M	M3	10,00	850,00	8.500,00
TOTAL						9.740,00

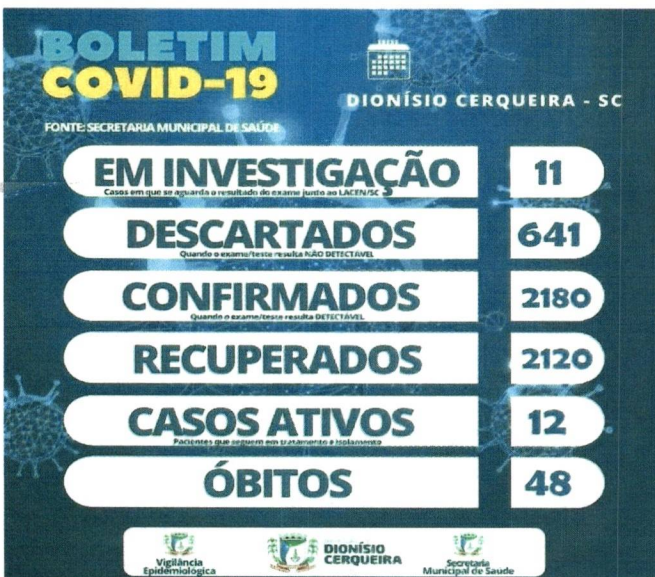
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	RIPÃO DE PINOS 5 x 5CM x 3M	M3	1,00	580,00	580,00
1	4	TÁBUA 25 x 2CM x 3M	M3	8,00	620,00	4.960,00
TOTAL						5.540,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 26/2021 datada de 14/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 18/10/2021. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Elair Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 15/2021, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CALÇADÃO MUNICIPAL, em favor de:

Empresa: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA. CNPJ Nº 04.287.582/0001-90
Valor Total: R\$ 17.025,50 (dezesete mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Pranchita, 18 de outubro de 2021.
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal



É HORA DE VACINAR

Frete ao enorme desafio provocado pela pandemia da Covid-19, a vacina assumiu um protagonismo ainda maior no Brasil e no mundo. Na ausência de remédios cientificamente eficazes, a imunização se torna a saída mais eficaz – aliada à adoção de medidas de higiene e distanciamento social – para diminuir a proliferação do novo coronavírus.



Acompanhe o calendário de vacinação contra a Covid-19 no seu município e faça a sua parte!

PREFEITURA DE SÃO BERNARDINO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 133 de 2021. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 26/2021.
CONTRATADO: JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME. CNPJ: 22.183.397/0001-37
VALOR CONTRATADO: 5.540,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/10/2021.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 134 de 2021. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em assessoria para realização da Conferência Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 62/2021.
CONTRATADO: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944. CNPJ: 34.798.600/0001-69
VALOR CONTRATADO: 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/10/2021. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 33/2021

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 04 de novembro de 2021, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita, 18 de outubro de 2021. **Elair Nelson Lange - Prefeito Municipal**

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5A5E3295

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 133-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 133 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de madeiras tipo prancha, ripão, pau quadrado e tábuas reparos e manutenção dos bens públicos de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 26/2021.

CONTRATADO: JOÃO SQUENA COMMERCIO DE MADEIRAS - ME. CNPJ: 22.183.397/0001-37

VALOR CONTRATADO: 5.540,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:027621AE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 134-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 134 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em assessoria para realização da Conferência Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 62/2021.

CONTRATADO: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944. CNPJ: 34.798.600/0001-69

VALOR CONTRATADO: 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:ACF3D0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2021

OBJETO: Aquisição de refeições, refrigerantes e água mineral para atendimento dos Departamentos Administrativo – Sede, Saúde, Limpeza Pública, Rodoviário e Meio Ambiente, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 18 de outubro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.

Telefone: (44) 3448-1314

e-mail: marilenalicitacao@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de outubro de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

OBS: Poderão participar deste Pregão empresas sediadas dentro do perímetro Urbano do Município de Marilena-PR, ou no Distrito de Ipanema - Porto Maringá, ou ainda num raio, tendo a Sede como ponto de referência, com distância máxima de 8 km.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AC3CBC1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 129/2021

De 15 de Outubro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Selma Cristina Palma**, matrícula 357, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 08/09/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/09/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:880C864D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 373/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.